



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 19/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

15 / 07 / 2026

008/2026.223

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações.

As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertas pela anulação parcial das dotações elencadas no Projeto de Lei.

Os créditos vão cobrir as despesas de encargos e manutenção da recém-criada Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

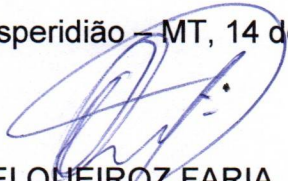
Importante ressaltar que o crédito especial referido foi aprovado pela Lei nº 996, de 05 de maio de 2026, a qual autorizou a abertura de crédito adicional especial alocado na dotação 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, nos termos do Projeto de Lei enviado à esta Augusta Câmara de Vereadores.

No entanto, a referida dotação está alocada na dotação **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**. O presente Projeto de Lei visa a aprovação do Crédito Adicional alocado na dotação orçamentária correta, revogando a Lei n.º 996, de 05 de maio de 2026.

Assim sendo, considerando o relevante interesse público envolvido, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o presente **Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para tanto solicita o especial regime de tramitação desde já, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis**, inclusive com dispensa de pauta, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 14 de julho de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº ____/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

01– GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

02-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

03-DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

04.122.0003.2.122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01–GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especialmente fica revogada a Lei nº 996, de 05 de maio de 2026

Município de Porto Esperidião, em 14 de julho de 2026.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1004, 20 DE JULHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

01- GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

Isamara



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

02-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Isamane



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

03-DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

04.122.0003.2.122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Isamar



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

Valor.....R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

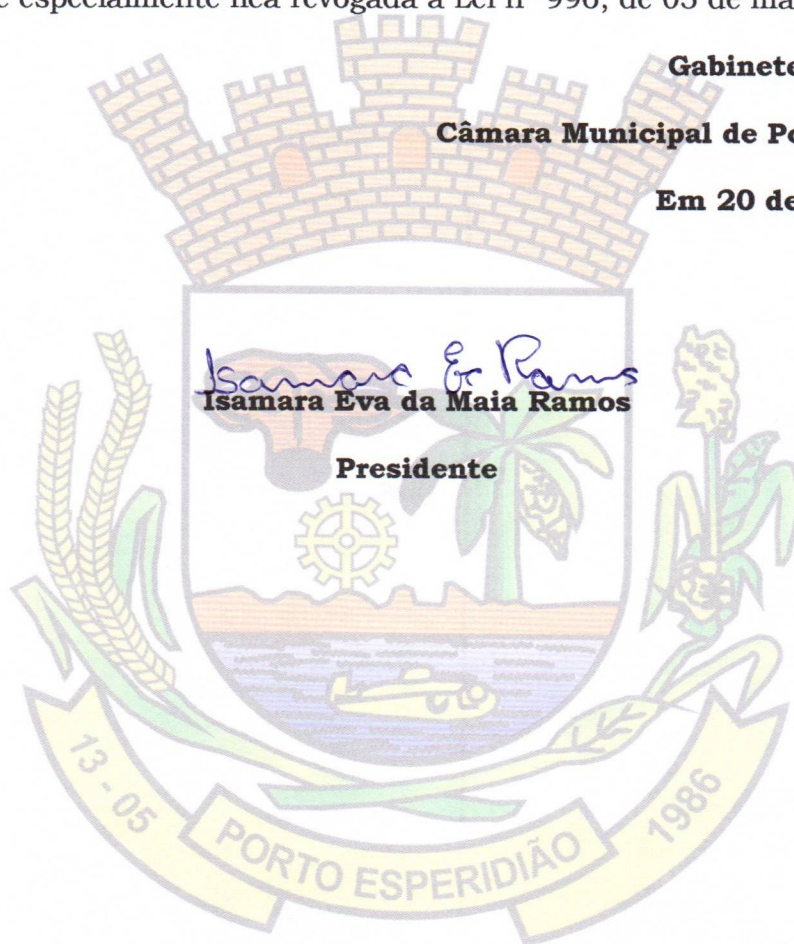
TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especialmente fica revogada a Lei nº 996, de 05 de maio de 2026.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 20 de julho de 2026



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 1004, DE 21 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

01- GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

02-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

04.122.0003.2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

03–DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

04.122.0003.2.122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especialmente fica revogada a Lei nº 996, de 05 de maio de 2026

Município de Porto Esperidião, em 21 de julho de 2026.


PORTO ESPERIDÃO 15.1986
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1004, DE 21 DE JULHO DE 2026.

23 de Julho de 2026

PREF. PORTO ESPERIDIÃO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), alocados nas seguintes dotações:

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

01– GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

02–DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0003.2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

03–DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

04.122.0003.2.122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertos pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01–GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especialmente fica revogada a Lei nº 996, de 05 de maio de 2026

Município de Porto Esperidião, em 21 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal